



Administradora Judicial  
contato@valorconsultores.com.br

# 50º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Setembro/2024

ECTOM ENGENHARIA E MONTAGENS LTDA

TJF MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0027855-18.2019.8.16.0017  
3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL DE MARINGÁ/PR



# SUMÁRIO

1. GLOSSÁRIO .....	3
2. CRONOGRAMA PROCESSUAL.....	3
3. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS .....	13
3.1. FUNCIONÁRIOS .....	15
4. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS .....	16



# 1. GLOSSÁRIO

<b>AGC</b>	Assembleia Geral de Credores
<b>AJ</b>	Administradora Judicial
<b>BP</b>	Balanço Patrimonial
<b>DRE</b>	Demonstração do Resultado do Exercício
<b>LRE</b>	Lei 11.101 de 9 de fevereiro de 2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária
<b>PL</b>	Patrimônio Líquido
<b>PRJ</b>	Plano de Recuperação Judicial
<b>RECUPERANDA</b>	TJF MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME ECTOM ENGENHARIA E MONTAGENS LTDA
<b>RJ</b>	Recuperação Judicial
<b>RMA</b>	Relatório Mensal de Atividades

# 2. CRONOGRAMA PROCESSUAL

Seq.	Data	Evento
1	31/10/2019	Pedido de Recuperação Judicial
23	02/12/2019	Determinação de emenda à petição inicial
35	29/01/2020	Determinação de nova emenda à petição inicial
40	17/03/2020	Deferimento do processamento da RJ
53	24/04/2020	Ciência do Ministério Público quanto ao processamento da RJ
74	29/05/2020	Petição de aceite de nomeação da AJ
	25/06/2020	Fim do prazo de apresentação do PRJ
84	27/06/2020	Juntada pela AJ de minuta do edital do art. 52, § 1º da LRE (edital do devedor)
91	07/07/2020	AJ manifesta pela convolação da RJ em falência, ante a não apresentação do PRJ no prazo previsto em Lei
96	29/07/2020	Apresentação do PRJ



97	31/07/2020	Manifestação da AJ requerendo a intimação das Recuperandas à apresentação dos documentos exigidos pelo art. 51, inc. II, alíneas "b" e "d", além de seus balancetes mensais do corrente ano, sob pena de extinção do acontecimento
109	31/08/2020	1º RMA
116	10/09/2020	Expedição do edital do art. 52, § 1º da LRE (edital do devedor)
	14/09/2020	Fim do prazo de suspensão das ações e execuções contra o devedor (art. 6º, §4º, da LRE - <i>stay period</i> )
118	15/09/2020	Publicação do edital do art. 52, § 1º da LRE (edital do devedor)
131	17/09/2020	Juntada dos comprovantes de postagem das correspondências aos credores relacionados pelas Recuperandas
132	23/09/2020	Manifestação das Recuperandas quanto ao parecer da AJ do seq. 91
148	30/09/2020	2º RMA
151	08/10/2020	União – Fazenda Nacional pugna pela regularização pelas Recuperandas do passivo tributário sob pena de requerer a não concessão da RJ
161	27/10/2020	Decisão que determinou, entre outras providências, a intimação das Recuperandas quanto à manifestação da União- Fazenda Nacional constante no seq. 151
162	28/10/2020	3º RMA
163	13/11/2020	Apresentação da relação de credores da AJ (art. 7º, §2º, da LRE)
165	19/11/2020	4º RMA
166	09/12/2020	Apresentação de Balanços e Balancetes pelas Recuperandas
167	15/12/2020	5º RMA
168	17/12/2020	Manifestação da Recuperanda requerendo a liberação de bens penhorados, devido a essencialidade destes à empresa, bem como o recolhimento de mandados de penhora expedidos nos autos n. 0001885-22.2016.5.09.0872.
171	18/12/2020	Decisão indeferindo o pleito das Recuperandas quanto a liberação dos bens penhorados
245	12/01/2021	Protocolo da minuta do Edital do art. 7º, §2º e 53, da LRF pela Administradora Judicial
246	15/01/2021	Parecer do Ministério Público quanto a necessidade de cumprimento das exigências legais, sob pena de sanções processuais e penais



<b>271</b>	29/01/2021	6º RMA
<b>283</b>	04/02/2021	Manifestação da Administradora Judicial postulando para realizar o controle de legalidade do Plano de Recuperação Judicial, após a aprovação em Assembleia, ou então, após o transcurso do prazo do art. 53, p.u., da LRE. Além de opinar pela extinção do feito em relação às empresas BRASPEM, MGA-PLAM e ELETROFONTE, por ausência de interesse de agir no processamento deste pedido recuperacional, e pelo não cumprimento dos requisitos e obrigações legais, pugnando, ao fim, pela intimação do MP e das Recuperandas.
<b>308</b>	19/02/2021	Manifestação das Recuperandas alegando que as empresas pertencem ao um único grupo econômico, não sendo possível excluir metade das empresas, pois afetaria diretamente no desenvolvimento da recuperação judicial.
<b>313</b>	25/02/2021	7º RMA
<b>314</b>	31/03/2021	8º RMA
<b>315</b>	06/04/2021	Manifestação da AJ requerendo a fixação de remuneração.
<b>318</b>	13/04/2021	Despacho intimando o Ministério Público a fim de se manifestar sobre as manifestações de seq. 91, 96 e 132, além de se manifestar sobre a exclusão das empresas Braspem, Mga-Plan e Eletrofonte do feito recuperacional (seq. 283), e acerca do pleito de fixação dos honorários advocatícios proposto pela Administradora Judicial (seq. 315).
<b>345</b>	22/04/2021	9º RMA
<b>375</b>	07/05/2021	Parecer do Ministério Público requerendo a extinção do feito recuperacional em relação às empresas BRASPEM, MGA-PLAM e ELETROFONTE, em decorrência da ausência de atividades operacionais das empresas, fato que macula a pretensão de soerguimento destas empresas. Ademais, ao final, elabora considerações sobre o atraso na apresentação do Plano de Recuperação Judicial pelas empresas, salientando que o prazo para a apresentação tem natureza de direito material, não sendo necessária a intimação das Recuperandas para tanto. Contudo, diante da inércia dos credores e havendo a previsão de AGC, se reserva a realizar o controle de legalidade do Plano após o referido ato.
<b>378</b>	12/05/2021	Manifestação da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional sobre a possibilidade de equalização do passivo fiscal das Recuperandas, mediante Proposta de Parcelamento



		Especial do débito tributário, realização de Negócio Jurídico Processual, ou então, Transação Tributária, a fim de que seja obtida as Certidões de Regularidade Fiscal, requerendo, por fim, a intimação das empresas sobre tais modalidades.
<b>379</b>	12/05/2021	Manifestação da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional discriminando os débitos tributários ativos das Recuperandas, em complementação a manifestação anterior.
<b>391</b>	25/05/2021	10º RMA
<b>404</b>	08/06/2021	Decisão determinando a manifestação do Ministério Público a respeito do pedido de fixação de honorários advocatícios pela Administradora Judicial (mov. 315).
<b>435</b>	25/06/2021	Parecer do Ministério Público não se opondo ao pedido de fixação de honorários a esta Administradora Judicial, apontando, tão somente, a necessidade de manifestação da devedora, enquanto conhecedora da capacidade de pagamento.
<b>437</b>	28/06/2021	Manifestação desta AJ requerendo a remessa dos autos conclusos, a fim de proferir decisão saneadora sobre as manifestações de seq. 315, 318, 404 e 435.
<b>443</b>	09/07/2021	Decisão reconhecendo a tempestividade do Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas em 29.07.2020 (seq. 96.1) e excluído do polo ativo as empresas BRASPEM, ELETRO FONTE e MGA-PLAN, uma vez que restou cediço pela manifestação das próprias Recuperandas, seq. 166, que as referidas empresas não tinham a possibilidade de preservação, não havendo razão para a manutenção destas no processo.
<b>449/450</b>	22/07/2021	Manifestação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), representado pela CEF, requerendo a reserva de numerário para o pagamento dos créditos a título de FGTS.
<b>451</b>	27/07/2021	11º RMA
<b>452</b>	27/07/2021	12º RMA
<b>473</b>	13/08/2021	Manifestação da Procuradoria Estadual alegando a existência de débitos fiscais estaduais pendentes, o que impede a homologação do plano de recuperação judicial, o qual deve estar condicionada à apresentação de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
<b>484</b>	16/08/2021	Manifestação da AJ informando, primeiramente, que sobre a Dívida Ativa n. 90.4.21.018964-97, não parcelada, se resguardaria a apresentação manifestação em momento futuro, qual seja, após a aprovação do Plano de





		Recuperação Judicial em Assembleia Geral de Credores, ou quando decorrido o prazo do art. 55, da LRE. Ainda, aproveitou a oportunidade para apresentar nova relação de credores, Edital do art. 7º, §2º, da LRE, em decorrência da exclusão das empresas BRASPEM ENGENHARIA E ELTROFONTE E MGA-PLAM, informando o novo passivo do grupo no importe de R\$ 1.176.431,13 (hum milhão, cento e setenta e seis mil e quatrocentos e trinta e um reais e treze centavos).
487	28/08/2021	13º RMA
489	02/09/2021	Apelação interposta em face da r. decisão que excluiu as empresas BRASPEM ENGENHARIA, ELTROFONTE E MGA-PLAM, requerendo a reforma da r. decisão, seq. 443, a fim de que permaneçam no polo as referidas empresas.
498	15/09/2021	Decisão intimando a Administradora Judicial e o Ministério Público para apresentarem contrarrazões de recurso de apelação, bem como se manifestar sobre as manifestações de seq. 449, 450 e 473.
499	27/09/2021	14º RMA
501	22/10/2021	Juntada de Acórdão de Agravo de Instrumento (autos n. 0005539-91.2021.8.16.0000).
502	25/10/2021	15º RMA
503	25/10/2021	Petição da Administradora Judicial requerendo, primeiramente, a publicação do Edital contendo a relação de credores da AJ e de recebimento do Plano de Recuperação Judicial, Edital dos arts. 7º, §2º e 53, parágrafo único, todos da LRE. Além disso, requerendo a intimação das Recuperandas para se manifestarem sobre a fixação da remuneração do Administrador Judicial, devido a preclusão da r. decisão, seq. 484.
535	22/11/2021	Juntada de Acórdão de Agravo de Instrumento (autos n. 0027713-31.2020.8.16.0000).
537	29/11/2021	16º RMA
541	07/12/2021	Manifestação das Recuperandas informando da realização de plano de transação tributária a ser apresentado em 2022.
544	07/12/2021	Apresentação de Contrarrazões de Apelação pela AJ.
549	16/12/2021	17º RMA
550	17/12/2021	Manifestação da Recuperanda informando que concorda com a proposta de honorários apresentada pela AJ e informa uma proposta de parcelamento da quantia.
552	31/01/2022	18º RMA



553	12/02/2022	Decisão determinando a publicação do edital contendo a relação de credores e do art. 53, p.u., da LRE, em Diário da Justiça Eletrônico, a intimação do Ministério Público para fins de contrarrazoar o recurso de apelação das Recuperandas, seq. 489, e a intimação da AJ para manifestar sobre os honorários advocatícios e petição das Recuperandas (seq. 541).
554	24/02/2022	19º RMA
555	02/03/2022	Expedição do Edital do art. 7º, §2º c/c art. 55, ambos da LRE
557	04/03/2022	Certidão de Publicação do Edital do art. 7º, §2º c/c art. 55, ambos da LRE
589	10/03/2022	Manifestação da AJ concordando com a proposta de honorários.
615	18/03/2022	Parecer do MP requerendo a realização do júzo de admissibilidade pelo d. Juízo, devido ao erro grosseiro de apresentação de Apelação pelas Recuperandas. Além da necessidade de criação de um incidente em apartado, em caso de suspensão do processo para julgamento do recurso.
618	18/03/2022	Impugnação de Crédito pelo credor Banco do Brasil
619	18/03/2022	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial apresentada pelo Banco do Brasil
626	28/03/2022	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial pelo Banco Santander S.A.
631	30/03/2022	20º RMA
650	18/04/2022	Comunicação de acordo pelo Banco do Brasil S.A., em que os coobrigados assumem o débito sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial.
651	29/04/2022	21º RMA
652	17/05/2022	Manifestação da AJ em relação aos últimos atos processuais
653	30/05/2022	22º RMA
654	27/06/2022	23º RMA
655	07/07/2022	Decisão determinando a remessa dos autos ao Tribunal de Justiça para fins de julgamento do recurso de apelação interposto pelas Recuperandas.
656	29/07/2022	24º RMA
665	31/08/2022	25º RMA
666	01/09/2022	Habilitação de crédito trabalhista de Márcia Regina Cano





<b>671</b>	15/09/2022	Petição do credor Banco do Brasil que esclarece as cessões de crédito feita à ATIVOS S. A. e o acordo firmado com os codevedores sobre parcela do crédito
<b>676</b>	20/09/2022	Manifestação da AJ em que foi apresentada opinião para suspensão da convocação da AGC; o indeferimento do pedido de habilitação de crédito de Edivaldo da Silva (seq. 647); o indeferimento do pedido de impugnação de crédito do Banco do Brasil (seq. 618); homologação do acordo com o terceiro coobrigado e consequente exclusão do crédito do Banco do Brasil (seq. 650); deferimento da cessão de crédito entre o credor Banco do Brasil e ATIVOS S. A. (seq. 618); bem como restou apresentado do parecer quanto à habilitação do crédito de Márcia Regina Cano (seq. 666)
<b>683</b>	30/09/2022	26º RMA
<b>706</b>	23/10/2022	Ofício da 02ª Vara do Trabalho de Maringá requerendo a configuração do grupo econômico em relação as demais empresas
<b>709</b>	31/10/2022	27º RMA
<b>716</b>	10/11/2022	Manifestação das Recuperandas sobre o ofício (seq. 706)
<b>717</b>	10/11/2022	Manifestação da AJ higienizando o processo.
<b>721</b>	29/11/2022	28º RMA
<b>723</b>	21/12/2022	29º RMA
<b>725</b>	27/01/2023	Petição das Recuperandas requerendo a alienação de bem móvel pertencente ao ativo imobilizado das Recuperandas.
<b>726</b>	30/01/2023	30º RMA
<b>728</b>	13/02/2023	Decisão acolhendo as manifestações de seq. 676 e 717, além de indeferir o pedido de mov. 647; determinar expedição de ofício à 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Maringá, a fim de prestar informações; e, reiterando a determinação de remessa dos autos ao Tribunal de Justiça
<b>733</b>	14/02/2023	Certificada a remessa dos autos ao Tribunal de Justiça
<b>739</b>	28/02/2023	31º RMA
<b>742</b>	09/03/2023	Manifestação Recuperandas requerendo o reconhecimento da essencialidade do imóvel de coobrigado
<b>744</b>	13/03/2023	Parecer do MP pela suspensão do feito até o julgamento da apelação



<b>753</b>	17/03/2023	Manifestação da AJ sobre as questões pendentes do feito, principalmente sobre a venda dos veículos (seq. 725) e essencialidade do imóvel (seq. 742).
<b>762</b>	31/03/2023	32º RMA
<b>763</b>	05/04/2023	Juntada de ofício da decisão da 5ª Vara Federal de Maringá que indeferiu o pedido das Recuperandas de suspensão da execução de autos nº. 5008678-77.2018.4.04.7003/PR
<b>764</b>	11/04/2023	Decisão saneando o feito, em atenção aos pontos constantes da manifestação da AJ, principalmente, determinando a intimação das Recuperandas para apresentação dos documentos referentes aos veículos objeto do pedido de venda e, ainda, indeferimento o pedido de tutela de urgência das Recuperandas ao mov. 742.1.
<b>769</b>	28/04/2023	33º RMA
<b>786</b>	30/05/2023	Manifestação das Recuperandas apresentando os esclarecimentos e documentos sobre os veículos a serem vendidos e também sobre o pedido de venda do imóvel.
<b>792</b>	31/05/2023	34º RMA
<b>794</b>	13/06/2023	Juntada da decisão monocrática que recebeu o Agravo de Instrumento interposto pelas Recuperandas com Efeito Suspensivo concedendo a suspensão dos atos expropriatórios do imóvel (seq. 764)
<b>799</b>	30/06/2023	35º RMA
<b>800</b>	07/07/2023	Manifestação da AJ requerendo a comprovação das baixas das referidas restrições oriundas das demandas judiciais, a fim de que seja dado parecer final pela alienação do referido bem (seq. 725)
<b>801</b>	31/07/2023	36º RMA
<b>802</b>	04/08/2023	Manifestação da AJ sobre a inadimplência dos seus honorários, requerendo a intimação das Recuperandas para apresentação de proposta de pagamento do valor inadimplido.
<b>807</b>	30/08/2023	Manifestação da AJ informando o não conhecimento da apelação interposta pelas Recuperandas, bem como requerendo diligências sobre as demais empresas excluídas do polo ativo da lide.
<b>808</b>	31/08/2023	37º RMA.
<b>809</b>	06/09/2023	Juntada da decisão monocrática que não conheceu o recurso de Agravo de Instrumento interposto pelas Recuperandas.



811	29/09/2023	38º RMA.
814	25/10/2023	Juntada do Acórdão que não conheceu do recurso de Apelação interposto pelas Recuperandas (seq. 489).
815	27/10/2023	39º RMA.
816	08/11/2023	Petição da AJ requerendo a convocação da AGC, com a respectiva publicação do edital do art. 36, da LRE.
817	24/11/2023	Decisão, que entre outras determinações, intima as Recuperandas para: apresentar proposta de adimplemento do saldo devedor a título de remuneração da Administradora Judicial, sob pena de apuração de sua inviabilidade empresarial e convalidação da recuperação judicial em falência; e levantar as restrições judiciais sobre o veículo a ser alienado.
818	30/11/2023	40º RMA.
831	18/12/2023	41º RMA.
835	12/01/2024	Parecer do MP sobre: convocação da AGC; controle prévio de legalidade do PRJ; e apresentação das certidões negativas de débitos tributários.
838	26/01/2024	Petição da AJ indicando novas datas para a convocação da AGC, requerendo a respectiva publicação do edital do art. 36, da LRE.
839	30/01/2024	42º RMA
841	08/02/2024	Manifestação da AJ esclarecendo que o controle de legalidade sobre o PRJ será apresentado em momento posterior a deliberação deste e, eventual aprovação, em Assembleia Geral de Credores.
843	08/02/2024	Manifestação das Recuperandas acerca do inadimplemento dos honorários da Administradora Judicial e dos documentos contábeis mensais.
854	18/02/2024	Despacho do Juízo decidindo sobre alguns pontos, dentre eles determinou a convocação da Assembleia Geral de Credores nos termos do art. 36, da Lei nº 11.101/2005. Além de deixar definido a possibilidade de alteração das datas ante a proximidade da data indicação para 1ª convocação.
859	27/02/2024	43º RMA
860	27/02/2024	Manifestação da AJ indicando as novas datas para a realização da Assembleia Geral de Credores e apresentação da Minuta do Edital do art. 36, da LRE.
865	05/03/2024	Manifestação da AJ sobre a venda de bem móvel do ativo das Recuperandas, conforme determinado ao seq. 854 pelo d. Juízo, requerendo a intimação das Recuperandas,



		a fim de que se justifiquem sobre a pretensão da alienação.
866	05/03/2024	Expedição do Edital do art. 36, caput, da LRE, convocando a Assembleia Geral de Credores para as datas de 10/04/2024 (1ª Convocação) e 24/04/2024 (2ª Convocação).
870	13/03/2024	Expedição da Certidão de Publicação do Edital do art. 36, da LRE, no DJE/TJPR.
	13/03/2024	Veiculação do Edital do art. 36, da LRE, no DJE/TJPR.
	14/03/2024	Publicação do Edital do art. 36, da LRE, no DJE/TJPR.
891	28/03/2024	Manifestação da AJ comprovando a afixação do Edital do art. 36, da LRE, nas sedes das Recuperandas.
892	28/03/2024	44º RMA
904	08/04/2024	Juntada de Relação de Credores atualizada pela Administradora Judicial
906	08/04/2024	Apresentação pelas Recuperandas de uma retificação a proposta dos Credores Trabalhistas (Classe I)
908	10/04/2024	Juntada da Ata da 1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores.
909	19/04/2024	Apresentação pelas Recuperandas de uma retificação a proposta dos Credores Quirografários e ME/EPP (Classe III e IV)
910	24/04/2024	Juntada da Ata da 2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores, em que restou decidido a suspensão do conclave para a data de 10/06/2024, além do Relatório do Plano de Recuperação Judicial.
912	25/04/2024	Juntada de Acórdão de Agravo Interno (autos n. 0092243-39.2023.8.16.0000)
914	25/04/2024	45º RMA
920	07/05/2024	Manifestação da UNIÃO reiterando os pedidos de seq. 151, 378 e 663, a fim de que a homologação do PRJ somente se dará mediante a apresentação das certidões de regularidade fiscal e FGTS.
925	23/05/2024	Manifestação da AJ opinando pela expedição de ofício ao Itaú Unibanco S.A para que esclareça acerca do imóvel referido ao seq. 905 e pela intimação das Recuperandas para que se cientifiquem da exigência postulado ao seq. 920 pela UNIÃO.
929	28/05/2024	46º RMA
935	10/06/2024	Juntada da Ata da 2ª Assembleia Geral de Credores em continuação, em que restaram aprovados o PRJ de seq. 96 e seus modificativos de seq. 906 e 909.



936	20/06/2024	Manifestação do Banco Santander apontando ilegalidades no PRJ e seus modificativos aprovados, requerendo, portanto, que seja efetuado o controle de legalidade.
937	28/06/2024	47º RMA
938	29/07/2024	48º RMA
939	29/08/2024	49º RMA

#### Eventos Futuros

art. 58	Eventual homologação do PRJ
art. 61	Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após a concessão da recuperação judicial)

## 3. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

As informações que embasam o presente relatório foram obtidas através dos seguintes atos: i) vistoria realizada em 17/09/2024, à sede da empresa Recuperanda, TJF Marmoraria, ocasião em que a AJ esteve acompanhada do sócio-proprietário, Sr. Júlio Tomita; e ii) reunião por aplicativo de vídeo conferência, realizada em 25/09/2024, com o representante da Recuperanda Ectom, o sócio-proprietário Sr. Ricardo Tomita.

Posto isto, na oportunidade da vistoria junto à sede da Recuperanda, TJF Marmoraria, o representante da AJ, Cleverson Marcel Colombo (OAB/PR n. 27.401), constatou o normal funcionamento da empresa, contando com 04 funcionários na área fabril e 01 funcionária na área administrativa. Observou-se inclusive, estoque de matéria-prima e peças em acabamento, conforme consta nas fotos em anexo.



Na ocasião, o sócio-proprietário, Sr. Júlio Tomita, declarou que a atividade da marmoraria segue normalmente, explicando que a empresa voltou a focar no atendimento corporativo, priorizando vendas para construtoras.

Questionado acerca do faturamento de agosto/2024, o representante informou posteriormente que foi de R\$ 108.358,57.

Por fim, a AJ cobrou o representante sobre o atraso na entrega das informações contábeis referentes à competência de julho/2024.

No segundo ato, sobre a Recuperanda Ectom, o representante da AJ, Cleverson Marcel Colombo. OAB/PR 27.401, realizou reunião via aplicativo de vídeo conferência com o sócio administrador da empresa, Sr. Ricardo Tomita.

No tocante às atividades e serviços que vêm sendo desempenhados pela Recuperanda, rememorou que tem prospectado clientes e obras, no entanto nenhum se concretizou, situação que segue sem alterações em relação aos meses anteriores.

No entanto, informou que há uma obra específica no Mato Grosso que aguarda uma resposta da empresa em relação ao orçamento enviado.

Nesse sentido, ao ser questionado pelo representante da AJ sobre o orçamento da obra e a necessidade de mão de obra, o Sr. Ricardo declarou que haveria uma entrada de recursos no momento da assinatura do contrato, o que viabilizaria a contratação de cerca de 15 pessoas.

Requerido em seguida se está buscado serviços menores na região, o representante informou que não. Portanto, mencionou que a única fonte de receita atual provém da locação de um caminhão Munck, que gera uma receita





mensal de R\$ 7,5 mil, valores que estão sendo utilizados integralmente para cobrir os custos mensais da empresa.

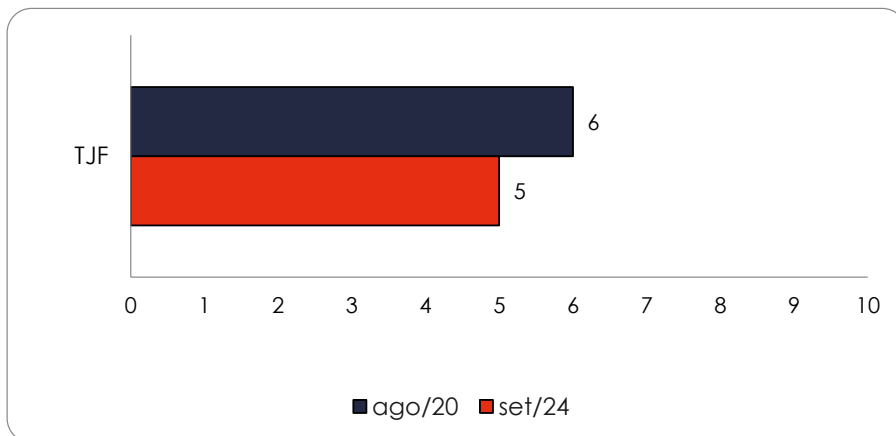
Com relação à questão tributária e à necessidade de apresentação de certidão para homologação do plano de recuperação judicial, informou que aguarda um retorno de seu jurídico, que está encarregado da negociação.

Por fim, questionado se ainda mantém algum funcionário na sede da Ectom, declarou que dispensou a diarista que realizava serviços de organização do local.

### 3.1. Funcionários

As Recuperandas declararam, em sede de petição inicial, contar com 6 funcionários ao todo. Contudo, conforme relatado pelo Sr. Júlio, a quantidade de funcionários no corrente mês é de 5. Relativo aos salários e recolhimentos previdenciários, informou que os pagamentos estão em dia.

Abaixo segue o gráfico comparativo com as quantidades:



## 4. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As Recuperandas, mesmo após solicitação da Administradora Judicial, pelo e-mail cuja cópia segue em anexo, não encaminhou a documentação necessária à análise financeira do período, restando-a prejudicada.

Destaca-se, assim, que constam pendentes de entrega os documentos referentes ao mês de julho de 2024, das empresas ECTOM e TJF.



# VALOR CONSULTORES

[www.valorconsultores.com.br](http://www.valorconsultores.com.br)

## MARINGÁ/PR

Av. Duque de Caxias, nº 882  
Edifício New Tower Plaza  
Torre II, 6º Andar, Sala 603  
Zona 07 - CEP 87.020-025

**+55 44 3041-4882**

## CURITIBA/PR

Av. Cândido de Abreu, nº 470  
Edifício Neo Business  
14º Andar, Conjunto 1407  
Centro Cívico - CEP 87020-025

**+55 41 3122-2060**

## SÃO PAULO/SP

Av. Paulista, nº 2300  
Edifício São Luís Gonzaga  
Andar Pilotis  
Bela Vista - CEP 01310-300

**+55 11 2847-4958**

